



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1055

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	6
Aviso de Licitação .....	6
<b>Comunicados</b> .....	6
<b>Poder Legislativo</b> .....	7
<b>Licitações e Contratos</b> .....	7
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1055

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### LEI Nº 1265, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. **“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$883.000,00** (oitocentos e oitenta e três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

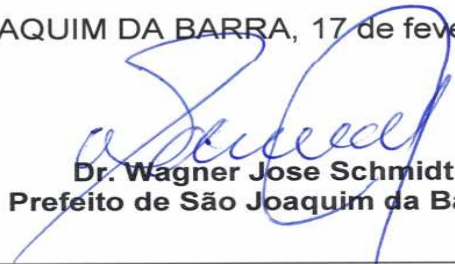
02	03	05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
461	12.306.0008.2032.0000		Alimentação Escolar - Recurso Estadual – MESC	2.000,00
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 9281
92			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
200099			MERENDA ESCOLAR ESTADUAL – MESC	
02	03	06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
460	12.361.0009.2035.0000		Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual – ATA	670.000,00
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 9281
92			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
220006			ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	
02	06	01	CULTURA	
462	13.392.0011.2063.0000		Operação e Manutenção das Ações Culturais	177.000,00
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 9581
95			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
100175			MCULTURA- 824012/2015 CONST. CÉU E EQUI	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
463	15.451.0016.2066.0000		Manutenção dos Serviços Municipais - Vias Públicas	34.000,00
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 9581
95			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
100184			CONTRATO REPASSE Nº 875811/2018/MCIDADES	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo financeiro do exercício anterior.

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 de fevereiro de 2022.

  
**Dr. Wagner Jose Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1055

Página 3 de 7



### **LEI Nº 1266, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.** (Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor)

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Pio XII – “Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor”, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos-SP, cabendo a esta entidade o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pelo Departamento Municipal de Saúde e, ao Município, a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2022, em conformidade com o art. 199, §1º, da Constituição Federal e os artigos 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

**Parágrafo Único.** O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Fundação Pio XII – “Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor” deverá cumprir os requisitos previstos no art. 116 da Lei Federal nº 8666/93.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se for necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 de fevereiro de 2022.

  
Dr. Wagner Jose Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRACA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1055

Página 4 de 7



### **LEI Nº 1267, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 144, de 22 de dezembro de 2009, e corrige erro material na jornada de trabalho dos empregos de Médico Veterinário e Bibliotecário no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021”.

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº 144, de 22 de dezembro de 2009, para aumentar a quantidade de vagas dos empregos de Professor Coordenador e de Diretor de Escola, de acordo com a tabela a seguir:


Denominação	Tinha	Passa a ter
Professor Coordenador	3	4
Diretor de Escola	8	9

**Artigo 2º.** A jornada de trabalho do emprego de Médico Veterinário, prevista no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, fica corrigida para 06h diárias/30h semanais.

**Artigo 3º.** A jornada de trabalho do emprego de Bibliotecário, prevista no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.245, de 20 de dezembro de 2021, fica corrigida para 06h diárias/30h semanais.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 de fevereiro de 2022.

  
Dr. Wagner Jose Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1055

Página 5 de 7

### Decretos



### **DECRETO Nº 1585, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.** **“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.**

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1265/2022 - DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$883.000,00** (oitocentos e oitenta e três mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02	03	05	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
461	12.306.0008.2032.0000		Alimentação Escolar - Recurso Estadual – MESC	2.000,00
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 9281
92			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
200099			MERENDA ESCOLAR ESTADUAL – MESC	
02	03	06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
460	12.361.0009.2035.0000		Manutenção do Transporte de Alunos - Estadual – ATA	670.000,00
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 9281
92			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
220006			ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3	
02	06	01	CULTURA	
462	13.392.0011.2063.0000		Operação e Manutenção das Ações Culturais	177.000,00
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 9581
95			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
100175			MCULTURA- 824012/2015 CONST. CÉU E EQUI	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS	
463	15.451.0016.2066.0000		Manutenção dos Serviços Municipais - Vias Públicas	34.000,00
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 9581
95			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior	
100184			CONTRATO REPASSE Nº 875811/2018/MCIDADES	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo financeiro do exercício anterior.

**Artigo 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 17 de fevereiro de 2022.

  
**Dr. Wagner Jose Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1055

Página 6 de 7

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

##### RERRATIFICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

Tem o presente a finalidade de retificar parte do objeto do Pregão Presencial n.º008/2022 referente ao Processo Administrativo n.º 2757/2021. Assim, onde se lê: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL" leia-se "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL".

Como a alteração não afeta a formulação das propostas, de acordo com o artigo 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8666/93, fica mantida a data de abertura do pregão, ratificando todos os demais atos do certame.

São Joaquim da Barra, 15 de fevereiro de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito Municipal

#### Aviso de Licitação

##### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

PROC. ADM. n.º 0116/2022

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI), PARA A CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO e AMOSTRAS: dia 07/MARÇO/2022 - ÀS 09h00. Após o Credenciamento das empresas participantes e abertura dos envelopes de proposta, a sessão será suspensa para Cadastramento dos Preços e Análise das Amostras apresentadas. No dia 07 de Março de 2022 às 13h00 a sessão será reaberta para o regular prosseguimento do certame.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura - [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 16 de fevereiro de 2022.

Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito

### Comunicados

#### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Assunto: Cumprimento de decisão Judicial - Publicação de decisão (diário oficial e murais de praxe), para ciência dos seus termos a todos os servidores.

Conforme segue em anexo, o MM. Juiz da Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra, determinou publicação da presente decisão no **diário oficial e murais de praxe**, COM EXCLUSÃO DO NOME DA PARTE DEMANDANTE, de modo a dar efetiva ciência de seus termos a todos os seus servidores.

Vai ao Gabinete para que o Chefe do Poder Executivo tome ciência.

Após, solicito o retorno dos autos a este Setor Jurídico, para publicação da decisão judicial (EM ANEXO), conforme determina o ofício, bem como para anexar neste processo a publicação realizada no diário oficial e murais de praxe, e posterior comprovação no processo judicial n. 0010688-89.2018.5.15.0117.

**São Joaquim da Barra - SP, 24/01/2022.**

**O MM. Juiz do Trabalho, Alexandre Alliprandino Medeiros, determinou a intimação da Prefeitura Municipal para que seja dada ciência do conteúdo constante do tópico "Ofício" proferido em r. sentença:**

*"Como a prática levada a efeito pela parte ré tem se repetido nos inúmeros contratos de trabalho por ela administrados, o que é facilmente percebido a partir das várias reclamações trabalhistas aforadas neste Juízo, com o mesmo objeto, e como a irregularidade, se não cessada a tempo e modo, continuará a trazer prejuízos à saúde dos trabalhadores, pela mácula imposta à finalidade do instituto das férias, este Juízo, valendo de seu poder geral de cautela, e mesmo do quanto prescrito nos artigos 497 (caput e parágrafo único) e 537 do CPC, além de determinar a expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho, a ser instruído com cópia deste julgado (até mesmo para a fiscalização do abaixo referido) determina que tão logo transite em julgado este feito, **inclusive sobre os termos deste tópico número 8**, seja o réu intimado pessoalmente, na pessoa do procurador jurídico ou do próprio Prefeito Municipal, para que, a partir da referida intimação, publique nos locais de costume (diário oficial e murais de praxe) os termos da presente decisão dando efetiva ciência de seus termos a todos os seus servidores, bem assim para que regularize de vez a situação da parte reclamante (períodos aquisitivos e concessivos futuros) bem assim de todos os trabalhadores que se encontrem em igual situação, sob as consequências do pagamento de multa de R\$ 5.000,00 por trabalhador e por biênio de perpetuação da irregularidade, a ser revertido em favor de entidade assistencial local, futuramente escolhida, além da responsabilização pessoal do administrador pelo ressarcimento dos prejuízos financeiros*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1055

Página 7 de 7

decorrentes do descumprimento injustificado da presente ordem.

*Frise-se que decisões similares já foram levadas a efeito em ações em que figuraram como réus os municípios de Franca e de Araraquara, onde o Desembargador Dagoberto Nishina de Azevedo, do Tribunal do Trabalho da 15ª Região, tomou decisão similar."*

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO

#### Processo administrativo nº 10/2022

#### Pregão Presencial nº 01/2022.

Objeto: a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, magnético ou de tecnologia similar, para os servidores que prestam serviços na Câmara Municipal de São Joaquim da Barra, para aquisição de alimentos em estabelecimentos comerciais credenciados, na quantidade estimada de 12 (doze) beneficiários, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital como Anexo I, pelo prazo de 12 meses.

Pelos motivos dispostos nos autos do processo em epígrafe, **determino a retificação do item 1.3 do Edital**, que deve passa a constar:

"1.3 Fica designado como pregoeiro(a) no processo licitatório pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Sérgio Oliveira Porssonatto, conforme Portaria nº 1.588/2022, publicada no DO em 16.02.2022, e como equipe de apoio os seguintes membros: Andreia Santos de Oliveira, Marlon Eliseu Andrade e Itailanda Pereira da Costa Rodrigues, a primeira designada conforme Portaria nº 1.588/2022, do Chefe do Executivo, publicada no DO em 16.02.2022, e os demais designados conforme Portaria nº 17/2019, do Chefe do Legislativo, publicada no DO em 16.10.2019."

As demais disposições mantem-se inalteradas.

Por não afetar a formulação da proposta, mantem-se os prazos previstos no edital, na forma do previsto no §4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93, aplicável à espécie por força do art. 9º da Lei nº 10.520/2002.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Câmara Municipal - <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-0800.

São Joaquim da Barra/SP, 17 de fevereiro de 2022.

Ricardo Borges Schmidt  
Presidente